



## CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS  
DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA**

**PROGRAMA DO CONCURSO**



## ÍNDICE

PROGRAMA DO CONCURSO .....	1
ÍNDICE .....	2
Cláusula 1. <sup>a</sup> .....	4
Objeto do concurso.....	4
Cláusula 2. <sup>a</sup> .....	4
Entidade adjudicante .....	4
Cláusula 3. <sup>a</sup> .....	4
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Cláusula 4. <sup>a</sup> .....	4
Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	4
Cláusula 5. <sup>a</sup> .....	5
Consulta e fornecimento das peças do procedimento .....	5
Cláusula 6. <sup>a</sup> .....	5
Preço anormalmente baixo .....	5
Cláusula 7. <sup>a</sup> .....	5
Documentos que constituem a proposta .....	5
Cláusula 8. <sup>a</sup> .....	7
Propostas variantes .....	7
Cláusula 9. <sup>a</sup> .....	8
Prazo para a apresentação das propostas .....	8
Cláusula 10. <sup>a</sup> .....	8
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento .....	8
Artigo 11. <sup>a</sup> .....	8
Visita aos locais da prestação de serviços .....	8
Cláusula 12. <sup>a</sup> .....	9
Modo de apresentação das propostas.....	9
Cláusula 13. <sup>a</sup> .....	9
Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	9
Cláusula 14. <sup>a</sup> .....	9
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas .....	9
Cláusula 15. <sup>a</sup> .....	10
Critério de adjudicação.....	10
Cláusula 16. <sup>a</sup> .....	14
Documentos de habilitação.....	14
Cláusula 17. <sup>a</sup> .....	16
Caução para garantir o cumprimento de obrigações.....	16
Cláusula 18. <sup>a</sup> .....	16
Ajuste Direto .....	16

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

---



Cláusula 19. <sup>a</sup> .....	16
Despesas e encargos .....	16
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	20
ANEXO III.....	22
ANEXO IV.....	23
ANEXO V .....	24



### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do concurso**

1 – O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção aos Sistemas Luminosos Automáticos de Trânsito do Concelho da Amadora (SLAT), de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 596/2009 da Comissão de 07 de agosto de 2009, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L188 de 18 de julho de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **50232000-0** “Serviços de manutenção de dispositivos para iluminação pública e de semáforos”.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º.1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º.505456010, com o telefone n.º. (351) 214369000 e o fax n.º. (351) 214923503.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora de 28.05.2014 e por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 30 de janeiro de 2014 (Proposta n.º15/2014), ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 6.º, n.º1, alínea c) da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º.2 do artigo 50º. do Código dos Contratos Públicos.



### **Cláusula 5.ª**

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora ([www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt)), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º1 do artigo 130.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Preço anormalmente baixo**

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 20% ou mais inferior ao preço base.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa;



- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
- i. Preço mensal para os Serviços de Assistência Técnica, o qual corresponderá aos serviços a realizar na totalidade dos locais dotados do equipamento objeto do presente concurso e de acordo com o constante dos **Anexos VI e VII** do caderno de encargos;
  - ii. Lista de preços unitários para cada equipamento e/ou componente a empregar nos Serviços de Reparação de Derrubes e Serviços de Manutenção – Reparação e Recuperação de Equipamentos de acordo com o **Anexo VIII** do caderno de encargos;
  - iii. Preço total da prestação de serviços, o qual corresponderá ao preço proposto para os Serviços de Assistência Técnica acrescido do valor fixado para os Serviços de Manutenção, de acordo com a cláusula 2.<sup>a</sup>, alínea b) da parte I do caderno de encargos;
  - iv. Nota justificativa do preço proposto;
  - v. Em caso de apresentação de um preço anormalmente baixo, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos dessa apresentação.
  - vi. Memória descritiva e justificativa com a descrição da metodologia proposta no respeitante aos Serviços de Assistência Técnica e aos Serviços de Manutenção, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e *softwares*;
  - vii. Plano da Prestação de Serviços [PPS] (Cronograma), que discrimine todas as ações incluídas nos Serviços de Assistência Técnica e nos Serviços de Manutenção, de acordo com o estipulado nas cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos, e que deve apresentar de forma explícita:
    - Os locais objeto de cada um dos serviços;
    - A periodicidade da sua inspeção;
    - As operações a realizar em cada equipamento, tendo por objetivo a rápida deteção e reparação de todas as anomalias, bem como todas as intervenções no caso de avarias provocadas por ações não definíveis como de normal funcionamento (derrubes) de acordo com a prestação de serviços a executar.



- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i. Descrição da Equipa a afetar à prestação de serviços (Nome, qualificação profissional, curriculum profissional e especiais aptidões), de acordo com o ponto 2. das cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos;
  - ii. Descrição dos meios técnicos a afetar à prestação de serviços de acordo com o ponto 3. das cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos;
  - iii. Indicação da percentagem de agravamento do custo de mão-de-obra dos serviços, a aplicar sempre que a CMA exija a sua utilização fora das horas e dos dias normais de serviços. Consideram-se horas e dias normais o estabelecido nas cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos, nomeadamente nos pontos 1.2 a 1.9;
  - iv. Prazo de resposta para intervenção rápida, respeitante a serviços sem planeamento e solicitados pela CMA;
  - v. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.<sup>a</sup> da parte I do caderno de encargos;
  - vi. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt).
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



### **Cláusula 9.ª**

#### **Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do **42.º** dia de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento ou no convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 11.ª**

#### **Visita aos locais da prestação de serviços**

Os interessados poderão visitar os locais com o equipamento objeto do presente concurso e realizar neles os reconhecimentos que reputarem por indispensáveis à elaboração das suas propostas.



### **Cláusula 12.ª**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º143-A/2008, de 25 de Julho.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº.1, 2700-595 Amadora, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

### **Cláusula 14.ª**

#### **Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).



2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

### Cláusula 15.ª

#### Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfactores e as respetivas ponderações:
 

1.1	Preço Global da Proposta ( <i>PGP</i> )	50%
	Sendo este composto pelos subfactores:	
	i. Preço para Serviços de Assistência Técnica ( <i>PAT</i> )	60%
	ii. Preço para Serviços de Manutenção ( <i>PSM</i> )	40%
1.2	Valia Técnica ( <i>VT</i> )	50%
	Sendo este composto pelos subfactores:	
	i. Memória Descritiva e Justificativa ( <i>MDJ</i> )	
	55%	
	ii. Plano da Prestação de Serviço ( <i>PPS</i> )	45%
2. As propostas no respeitante ao Preço Global da Propostas (*PGP*) serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo:
  - 2.1 Ao nível do subfator Preço para Serviços de Assistência Técnica (*PAT*), a pontuação das propostas será obtida através da seguinte forma, considerando uma escala de 1 a 100 pontos:
    - 2.1.1 Se o valor da proposta do Concorrente (i) corresponder a:

$$PAT(i) > P(0,80 \times P_{propostabase})$$

$$PAT(i) = 80x \left[ \frac{(P_{propostabase}(AT) - P_{proposta}(i))}{(P_{propostabase}(AT) - 0,80xP_{propostabase}(AT))} \right]$$

Em que:

$P_{propostabase}(AT)$  = Preço Base dos Serviços de Assistência Técnica do Contraente Público  
 $P_{proposta}(i)$  = Preço da proposta do Concorrente (i)  
 $0,80xP_{propostabase}(AT)$  = Preço anormalmente baixo referente ao Preço Base do Contraente Público <sup>1</sup>

2.1.2 Se o valor da proposta do Concorrente (i) corresponder a:

$$PAT(i) \leq P(0,80xP_{propostabase})$$

$$PAT(i) = 100 - 20x \left[ \left( \frac{P_{proposta}(i)}{0,80xP_{propostabase}(AT)} \right) \right]$$

Em que:

$P_{propostabase}(AT)$  = Preço Base dos Serviços de Assistência Técnica do Contraente Público  
 $P_{proposta}(i)$  = Preço da proposta do Concorrente (i)  
 $0,80xP_{propostabase}(AT)$  = Preço anormalmente baixo referente ao Preço Base do Contraente Público <sup>1</sup>

2.2 Ao nível do subfator Preço para Serviços de Manutenção (PSM), a pontuação das propostas será obtida através da seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 1 a 100 pontos:

$$PSM(i) = \Sigma \left[ FatordePonderaçãox \frac{[P_{propostabase}(PSM) - P_{unitário}(i)]}{P_{propostabase}(PSM)} \right]$$

Em que:

$P_{propostabase}(PSM)$  = Preço Base dos Serviços de Manutenção do Contraente Público  
 $FatordePonderação$  = A aplicar de acordo com o constante no **Anexo V** (Lista do Equipamento Existente – Fator de Ponderação) do programa de concurso

<sup>1</sup> Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 20% ou mais inferior ao preço base.



*Punitário (i)* = Preço unitário de cada equipamento do Concorrente (i), de acordo com o constante no **Anexo VII** (Lista do Equipamento Existente – Serviços de Manutenção Reparação de Derrubes e Serviços de Manutenção – Reparação e Recuperação de Equipamentos) do caderno de encargos

3. As propostas no respeitante à Valia Técnica da Proposta (VT) serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo:

3.1 A pontuação das propostas ao nível do subfator Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) será obtida através da seguinte forma, considerando uma escala de 1 a 100 pontos:

Qualidade e adequabilidade da memória descritiva e justificativa à prestação de serviços em causa, com a descrição da metodologia proposta no respeitante aos Serviços de Assistência Técnica e aos Serviços de Manutenção, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e *softwares*;

- i. Memória descritiva e justificativa muito bem elaborada e muito adequada á prestação de serviços com descrição pormenorizada da metodologia de todas as ações incluídas nos serviços de Assistência Técnica e de Manutenção, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e dos *softwares*, será atribuída a pontuação de **100 (cem)**;
- ii. Memória descritiva e justificativa bem elaborada e bem adequada á prestação de serviços, com descrição da metodologia de todas as ações incluídas nos serviços de Assistência Técnica e de Manutenção, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e dos *softwares*, será atribuída a pontuação de **70 (setenta)**;
- iii. Memória descritiva e justificativa adequada á prestação de serviços, com descrição da metodologia de algumas ou parte das ações incluídas nos serviços de Assistência Técnica e de Manutenção, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e dos *softwares*, será atribuída a pontuação de **40 (quarenta)**;
- iv. Memória descritiva e justificativa e pouco adequada á prestação de serviços, sem descrição da metodologia dos serviços, das propostas de intervenção nos equipamentos semaforizados e dos modos de atualização dos cadastros e dos *softwares*, será atribuído a pontuação de **0 (zero)**;



- v. As propostas não enquadradas nos descritores supra enumerados serão pontuadas recorrendo à média do intervalo entre os dois descritores mais próximos.

3.2 A pontuação das propostas ao nível do subfator Plano da Prestação de Serviços (PPS) será obtida através da seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 1 a 100 pontos:

Detalhe e adequação do Plano da Prestação de Serviços [PPS] (Cronograma), que discrimine todas as ações incluídas nos Serviços de Assistência Técnica e nos Serviços de Manutenção, de acordo com o estipulado nas cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos:

- i. Plano da prestação de serviços muito adequado á prestação de serviços, com planeamento pormenorizado de todas as ações, dimensionamento das equipas e dos meios técnicos afetos, será atribuído a pontuação de **100 (cem)**;
- ii. Plano da prestação de serviços adequado á prestação de serviços, com planeamento de todas as ações, dimensionamento das equipas e dos meios técnicos afetos, será atribuído a pontuação de **70 (setenta)**;
- iii. Plano da prestação de Serviços pouco adequado á prestação de serviços, com planeamento de apenas algumas ações, ou justificação insuficiente no dimensionamento das equipas e nos meios técnicos afetos, será atribuído a pontuação de **40 (quarenta)**;
- iv. Plano da prestação de serviços inadequado á prestação de serviços, sem planeamento de todas as ações, ou sem justificação do dimensionamento das equipas e dos meios técnicos afetos, será atribuído a pontuação de **0 (zero)**;
- vi. As propostas não enquadradas nos descritores supra enumerados serão pontuadas recorrendo à média do intervalo entre os dois descritores mais próximos.

4. A pontuação final das propostas será atribuída de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PF = 0,50 \times PGP + 0,50 \times VT$$

Sendo:

$$PGP = 0,60 \times PAT + 0,40 \times PSM$$

$$VT = 0,55 \times MDJ + 0,45 \times PPS$$



Em que:

**PF** = Pontuação Final

**PGP** = Preço Global da Proposta

**VT** = Valia Técnica

**PAT** = Preço para Serviços de Assistência Técnica

**PSM** = Preço para Serviços de Manutenção

**MDJ** = Memória Descritiva e Justificativa

**PPS** = Plano da Prestação de Serviços

5. No cálculo dos fatores serão efetuados arredondamentos à quarta casa decimal.
6. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator *Preço Global da Proposta*.
7. A verificar-se empate após aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator *Valia Técnica*.
8. A verificar-se ainda empate e após aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

### Cláusula 16.<sup>a</sup>

#### Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º. do Código dos Contratos Públicos;
  - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no *site*: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas:
    - i. Da 1<sup>a</sup> subcategoria da 4<sup>a</sup> categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
    - ii. Da 14.<sup>a</sup> subcategoria da 4<sup>a</sup> categoria e Alvará da 1<sup>a</sup> subcategoria da 2.<sup>a</sup> categoria de classe correspondente à parte dos serviços a que respeitem, emitido ao abrigo



do Decreto-Lei n.º12/2004, de 9 de Janeiro, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros

- e) Certificado de habilitações, declaração da Ordem dos Engenheiros ou declaração da Ordem dos Engenheiros Técnicos e o comprovativo da inscrição na DGE do responsável pela Direção Técnica;
  - f) Carteira de eletricista ou Certificado de habilitações com formação de eletricista e comprovativo de inscrição na DGE do Encarregado Geral;
  - g) Carteira de eletricista ou Certificado de habilitações com formação de eletricista e comprovativo de inscrição na DGE do Oficial Eletricista;
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com) ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
  3. Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
  4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º1 ou a indicação prevista no número anterior.
  5. No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
  6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

**Cláusula 17.ª****Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente programa.

**Cláusula 18.ª****Ajuste Direto**

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 19.ª****Despesas e encargos**

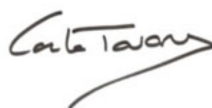
As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 20.ª****Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, 28 de 05- de 2014

A Presidente



Carla Tavares

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

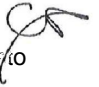
---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

---

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**



[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º19/2012, de 8 de maio, e no n.º1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

---

- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III**

## Modelo de Guia de Depósito Bancário



Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

**ANEXO IV**

## Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro-caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**ANEXO V**



LISTA DO EQUIPAMENTO EXISTENTE:

Fator de Ponderação

## SLAT - Sistemas Luminosos Automáticos de Trânsito da Amadora

### EQUIPAMENTO EXISTENTE FATOR DE PONDERAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
<b>1</b>	<b>Semáforos (lâmpada incandescente)</b>			
1.1	Semáforo modelo 14/200	0,232	0,010	0,001
1.2	Semáforo modelo 14/200 A/F	0,232	0,010	0,001
1.3	Semáforo modelo 14/200 BUS	0,232	0,010	0,001
1.4	Semáforo modelo 13/300/200	0,232	0,010	0,001
1.5	Semáforo modelo 13/300/200 F	0,232	0,010	0,001
1.6	Semáforo modelo 13/300/200 Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.7	Semáforo modelo 13/300/200 F Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.8	Semáforo modelo 13/300 Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.9	Semáforo modelo 13/300 F	0,232	0,010	0,001
1.10	Semáforo modelo 13/200	0,232	0,010	0,001
1.11	Semáforo modelo 13/200 E/A/A - F	0,232	0,010	0,001
1.12	Semáforo modelo 13/200 BUS	0,232	0,010	0,001
1.13	Semáforo modelo 13/200 BUS Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.14	Semáforo modelo 13/200 F Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.15	Semáforo modelo 13/200 Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.16	Semáforo modelo 13/100	0,232	0,010	0,001
1.17	Semáforo modelo 12/300	0,232	0,010	0,001
1.18	Semáforo modelo 12/300/200 E/A	0,232	0,010	0,001
1.19	Semáforo modelo 12/200 E/A	0,232	0,010	0,001
1.20	Semáforo modelo 12/200 E/V	0,232	0,010	0,001
1.21	Semáforo modelo 12/200 E/A F	0,232	0,010	0,001
1.22	Semáforo modelo 12/200 F+S	0,232	0,010	0,001
1.23	Semáforo modelo 12/200 BUS	0,232	0,010	0,001
1.24	Semáforo modelo 12/200 TR	0,232	0,010	0,001
1.25	Semáforo modelo 12/200 PPC	0,232	0,010	0,001
1.26	Semáforo modelo 12/200 Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.27	Semáforo modelo 11/300 c/ Campainha	0,232	0,010	0,001
1.28	Semáforo modelo 11/300 Amarelo	0,232	0,010	0,001
1.29	Semáforo modelo 11/300 Verde	0,232	0,010	0,001
1.30	Semáforo modelo 11/300 S	0,232	0,010	0,001
1.31	Semáforo modelo 11/300 Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.32	Semáforo modelo 11/200 Amarelo S	0,232	0,010	0,001
1.33	Semáforo modelo 11/200 Amarelo F	0,232	0,010	0,001
1.34	Semáforo modelo 11/200 c/ Campainha	0,232	0,010	0,001
1.35	Semáforo modelo 11/200 F/S	0,232	0,010	0,001
1.36	Semáforo modelo 11/200 Suspenso	0,232	0,010	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
1.37	Semáforo modelo 11/200 Verde	0,232	0,010	0,001
1.38	Semáforo modelo 11/200 F Amarelo Suspenso	0,232	0,010	0,001
1.39	Semáforo modelo 11/200 Amarelo	0,232	0,010	0,001
<b>2</b>	<b>Semáforos (ótica Leds 230 V)</b>			
2.1	Semáforo modelo 11/200 Verde	0,348	0,010	0,001
2.2	Semáforo modelo 11/200 F Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.3	Semáforo modelo 11/200 Amarelo	0,348	0,010	0,001
2.4	Semáforo modelo 11/200 Amarelo S	0,348	0,010	0,001
2.5	Semáforo modelo 11/200 Amarelo F	0,348	0,010	0,001
2.6	Semáforo modelo 11/300 Cruz, Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.7	Semáforo modelo 11/300 Seta Verde, Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.8	Semáforo modelo 11/300 Seta Amarelo, Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.9	Semáforo modelo 11/300, Amarelo	0,348	0,010	0,001
2.10	Semáforo modelo 11/300 Amarelo12V	0,348	0,010	0,001
2.11	Semáforo modelo 11/300 Verde	0,348	0,010	0,001
2.12	Semáforo modelo 12/200 F+S	0,348	0,010	0,001
2.13	Semáforo modelo 12/200 PPC	0,348	0,010	0,001
2.14	Semáforo modelo 12/200 A/A	0,348	0,010	0,001
2.15	Semáforo modelo 12/200 E/A	0,348	0,010	0,001
2.16	Semáforo modelo 12/200 E/A F	0,348	0,010	0,001
2.17	Semáforo modelo 12/200 PPC 12V	0,348	0,010	0,001
2.18	Semáforo modelo 12/200 E/A F12v	0,348	0,010	0,001
2.19	Semáforo modelo 12/300	0,348	0,010	0,001
2.20	Semáforo modelo 12/300/200 E/A	0,348	0,010	0,001
2.21	Semáforo modelo 12/300 Seta / Cruz, Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.22	Semáforo modelo 13/100	0,348	0,010	0,001
2.23	Semáforo modelo 13/200	0,348	0,010	0,001
2.24	Semáforo modelo 13/200 Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.25	Semáforo modelo 13/200 F	0,348	0,010	0,001
2.26	Semáforo modelo 13/200 F Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.27	Semáforo modelo 13/200 E/A/A	0,348	0,010	0,001
2.28	Semáforo modelo 13/200 E/A/A Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.29	Semáforo modelo 13/200 BUS	0,348	0,010	0,001
2.30	Semáforo modelo 13/200 BUS Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.31	Semáforo modelo 13/200 E/A/A 12V	0,348	0,010	0,001
2.32	Semáforo modelo 13/200 12V	0,348	0,010	0,001
2.33	Semáforo modelo 13/200 Suspenso 12V	0,348	0,010	0,001
2.34	Semáforo modelo 13/300/200	0,348	0,010	0,001
2.35	Semáforo modelo 13/300/200 Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.36	Semáforo modelo 13/300/200 F	0,348	0,010	0,001
2.37	Semáforo modelo 13/300/200 F Suspenso	0,348	0,010	0,001
2.38	Semáforo modelo 14/200 A/F	0,348	0,010	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
2.39	Semáforo modelo 14/200/4F Amarelo 12V	0,348	0,010	0,001
2.40	Semáforo Modelo Descontador de Peão	0,348	0,010	0,001
<b>3</b>	<b>Ecrã</b>			
3.1	Ecrã 13/200+11/200	0,232	0,010	0,001
3.2	Ecrã 13/300/200	0,232	0,010	0,001
3.3	Ecrã 13/200	0,232	0,010	0,001
3.4	Ecrã 11/300	0,232	0,010	0,001
3.5	Ecrã 12/300	0,232	0,010	0,001
3.6	Ecrã 13/100	0,232	0,010	0,001
3.7	Ecrã 13/300	0,232	0,010	0,001
<b>4</b>	<b>Pulsadores</b>			
4.1	Caixas Pulsadoras	0,116	0,010	0,001
<b>5</b>	<b>Colunas</b>			
5.1	Coluna de Veículos - Refª 2365	0,232	0,010	0,001
5.2	Coluna de Peões - Refª 1820	0,232	0,010	0,001
5.3	Coluna - Refª 3000	0,232	0,010	0,001
5.4	Coluna - Refª 3500	0,232	0,010	0,001
5.5	Coluna - Refª 750	0,232	0,010	0,001
<b>6</b>	<b>Báculo</b>			
6.1	Báculo	0,348	0,116	0,012
6.2	Báculo Simples de 300	0,348	0,116	0,012
6.3	Báculo Duplo de 300	0,348	0,116	0,012
6.4	Báculo Simples de 200	0,348	0,116	0,012
6.5	Báculo Duplo de 200	0,348	0,116	0,012
<b>7</b>	<b>Lâmpadas incandescentes / Óticas Leds</b>			
7.1	Ótica Leds 200 Amarela c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.2	Ótica Leds 200 Amarela F c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.3	Ótica Leds 200 Encarnada c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.4	Ótica Leds 200 Encarnada F c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.5	Ótica Leds 200 Verde c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.6	Ótica Leds 200 Verde F c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.7	Ótica Leds 300 Amarela c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.8	Ótica Leds 300 Amarela F c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.9	Ótica Leds 300 Encarnada c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.10	Ótica Leds 300 Encarnada F c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.11	Ótica Leds Peão Encarnada c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.12	Ótica Leds Peão Verde c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.13	Ótica Leds 100 Amarela c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.14	Ótica Leds 100 Encarnada c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.15	Ótica Leds 100 Verde c/ borracha	0,116	0,010	0,001
7.16	Lâmpadas incandescentes de 100 W / 200 V de tráfego	0,116	0,010	0,001
<b>8</b>	<b>Suporte</b>			
8.1	Suporte 400	0,116	0,012	0,001
8.2	Suporte 270	0,116	0,012	0,001
8.3	Suporte 150	0,116	0,012	0,001
8.4	Suporte 270 Duplo	0,116	0,012	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
<b>9</b>	<b>Bases</b>			
9.1	Base de Coluna	0,116	0,010	0,001
9.2	Base de Báculo	0,232	0,010	0,001
9.3	Conjunto Chumbador / Báculo	0,116	0,010	0,001
9.4	Base Comando Standard	0,116	0,010	0,001
9.5	Base Submaster	0,116	0,010	0,001
9.6	Base Rototrol	0,116	0,010	0,001
9.7	Base Caixa de Ligações	0,116	0,010	0,001
<b>10</b>	<b>Armário/Caixa de Comando</b>			
10.1	Armário Modelo Standard duplo	0,348	0,010	0,012
10.2	Armário Detetor	0,232	0,010	0,012
10.3	Armário Pórtico	0,232	0,010	0,012
10.4	Armário Modelo Standard duplo	0,232	0,010	0,012
10.5	Armário de Ligações	0,232	0,010	0,012
10.6	Armário roto	0,348	0,010	0,012
10.7	Armário M1/M3	0,232	0,010	0,012
10.8	Armário 21/22	0,232	0,010	0,012
10.9	Armário Submaster	0,348	0,010	0,012
10.10	Caixa BRES 44	0,348	0,010	0,012
<b>11</b>	<b>Avisador Sonoro</b>	0,116	0,010	0,012
<b>12</b>	<b>Pisca</b>			
12.1	Pisca S	0,116	0,010	0,001
12.2	Pisca D	0,116	0,010	0,001
<b>13</b>	<b>Detetores</b>			
13.1	Detetor Eletromagnético 15 PU	0,232	0,010	0,001
13.2	Detetor Eletromagnético auxiliar	0,232	0,010	0,001
13.3	Detetor Eletromagnético AT 15A	0,232	0,010	0,001
13.4	Detetor Eletromagnético 515A / 215A	0,232	0,010	0,001
13.5	Detetor Eletromagnético 515 B	0,232	0,010	0,001
13.6	Detetor Eletromagnético 525 A	0,232	0,010	0,001
13.7	Detetor Eletromagnético 525 B	0,232	0,010	0,001
13.8	Detetor Eletromagnético 222	0,232	0,010	0,001
13.9	Detetor Eletromagnético 224	0,232	0,010	0,001
13.10	Detetor Eletromagnético TD 136	0,232	0,010	0,001
13.11	Detetor Eletromagnético Presença cys 2 Canal	0,232	0,010	0,001
13.12	Detetor Eletromagnético Presença cys 1 Canal	0,232	0,010	0,001
13.13	Sistema de Detecção de Presença (radar) por Microondas, interligado com comando	0,232	0,010	0,001
13.14	Sistema de Detecção de Velocidade (radar) por Microondas, interligado com comando	0,232	0,010	0,001
13.15	Detetor Prioridade	0,232	0,010	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
<b>14</b>	<b>Comandos</b>			
14.1	Comando Eyssa Tesis	0,232	0,010	0,001
14.2	Comando Modelo Sainco - Trafico	0,232	0,010	0,001
14.3	Comando MP1	0,581	0,020	0,020
14.4	Comando M3	0,581	0,020	0,020
14.5	Comando MP3	0,581	0,020	0,020
14.6	Comando A12 - 3 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.7	Comando AMG 180	0,581	0,020	0,020
14.8	Comando ET 287	0,581	0,020	0,020
14.9	Comando Manual Tipo "Bombeiros"	0,581	0,020	0,020
14.10	Comando Manual Tipo "GOIS"	0,581	0,020	0,020
14.11	Comando RMS	0,581	0,020	0,020
14.12	Comando ET 387	0,581	0,020	0,020
14.13	Comando TC	0,581	0,020	0,020
14.14	Comando Prosem 950 - 4 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.15	Comando Prosem 950 - 6 Grupos	1,161	0,020	0,020
14.16	Comando Prosem 950 - 8 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.17	Comando Prosem 950 - 10 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.18	Comando Prosem 950 - 12 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.19	Comando Prosem 950 - 16 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.20	Comando Prosem 970 - 2 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.21	Comando Prosem 970 - 6 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.22	Comando Castor 6 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.23	Comando Castor 8 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.24	Comando Castor 10 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.25	Comando Castor 12 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.26	Comando Castor 14 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.27	Comando Castor 16 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.28	Comando Castor 20 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.29	Comando Castor 32 Grupos	0,581	0,020	0,020
14.30	Gerador sincron	0,581	0,020	0,020
<b>15</b>	<b>Espira Detecção</b>	0,581	0,020	0,020
<b>16</b>	<b>Cabos</b>			
16.1	Cabo de espira	0,006	0,006	0,001
16.2	Condutor V 1x4	0,006	0,006	0,001
16.3	Condutor V 1x10	0,006	0,006	0,001
16.4	Condutor V 1x16	0,006	0,006	0,001
16.5	Condutor V 1x25	0,006	0,006	0,001
16.6	Condutor V 1x50	0,006	0,006	0,001
16.7	Cabo VAV 2x1.5	0,006	0,006	0,001
16.8	Cabo VAV 3x1.5	0,006	0,006	0,001
16.9	Cabo VAV 4x1.5	0,006	0,006	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
16.10	Cabo VAV 7x1.5	0,006	0,006	0,001
16.11	Cabo VAV 10x1.5	0,006	0,006	0,001
16.12	Cabo VAV 12x1.5	0,006	0,006	0,001
16.13	Cabo 10 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.14	Cabo 20 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.15	Cabo 30 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.16	Cabo 40 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.17	Cabo 50 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.18	Cabo 60 par. Blind	0,006	0,006	0,001
16.19	Cabo 7 quad. Blind	0,006	0,006	0,001
16.20	Cabo 10 qua. Blind	0,006	0,006	0,001
16.21	Cabo 28 quad. Blind	0,006	0,006	0,001
<b>17</b>	<b>Cartas</b>			
17.1	Carta Castor de 8 Entradas	0,348	0,116	0,001
17.2	Carta Relógio Cmos Castor	0,348	0,116	0,001
<b>18</b>	<b>Diversos</b>			
18.1	Submasters DGF-2	1,161	0,200	0,050
18.2	Unidade Rototrol	0,581	0,010	0,001
18.3	U.F.N	0,581	0,010	0,001
18.4	Lógica p/ Detetor	0,581	0,010	0,001
18.5	Rack p/ Detetor 5P	0,581	0,010	0,001
18.6	Emissor Prioridade	0,581	0,010	0,001
18.7	Alter. Placa Contatores m	0,581	0,010	0,001
18.8	Transformador Isolamento	0,581	0,010	0,001
18.9	Placa ligação Normal	0,581	0,010	0,001
18.10	Placa ligação Repartidora	0,581	0,010	0,001
18.11	Seletor R.S. Bombeiros	1,161	0,200	0,020
18.12	Modem 940T+1574	1,161	0,200	0,020
18.13	Seletor Horário	0,581	0,010	0,001
18.14	Eléctrodo de Terra Varão	0,581	0,010	0,001
18.15	Placa de Ligações Série	0,581	0,010	0,001
18.16	Impulsador Digital M	0,581	0,010	0,001
18.17	Limitadores de Tensão	0,581	0,010	0,001
18.18	Lentes	0,581	0,010	0,001
18.19	Refletores de Semáforo Modelo 200 mm	0,581	0,010	0,001
18.20	Refletores de Semáforo Modelo 300 mm	0,581	0,010	0,001
18.21	Rack p/ Detetor 8P	0,581	0,010	0,001
18.22	Campainhas Tipo <i>Friedland</i>	0,581	0,010	0,001
18.23	Comutador Horário Tipo SLAC	0,581	0,010	0,001
<b>19</b>	<b>Marco Franco</b>	0,232	0,010	0,001
<b>20</b>	<b>Construção Civil</b>			
20.1	Tampa 60x60	0,116	0,001	0,001

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS LUMINOSOS AUTOMÁTICOS DE TRÂNSITO (SLAT) DO CONCELHO DA AMADORA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário		
		Fornecimento	Reinstalação / Recuperação	Retirar/ Instalar
20.2	Tampa 40x40	0,116	0,001	0,001
20.3	Aro 60x60	0,116	0,001	0,001
20.4	Aro 40x40	0,116	0,001	0,001
20.5	Caixa de Visita de 60x60	0,116	0,001	0,001
20.6	Caixa de Visita de 40x40	0,116	0,001	0,001
20.7	Base Para Caixa para Comando	0,116	0,001	0,001
20.8	Vala p11	0,116	0,001	0,001
20.9	Vala p12	0,116	0,001	0,001
20.10	Vala p13	0,116	0,001	0,001
20.11	Vala R12	0,116	0,001	0,001
20.12	Vala R13	0,116	0,001	0,001
20.13	Maciços	0,116	0,001	0,001
20.14	Roço de Espira Máquina	0,116	0,001	0,001
<b>21</b>	<b>Painéis Dinâmicos a Leds</b>			
21.1	Painel Leds (ABERTO/FECHADO)	1,160	0,200	0,020
21.2	Painel Leds Oculto "Está Excesso Velocidade"	1,160	0,200	0,020
21.3	Painel Leds Oculto "Está Excesso Velocidade" EN117	1,160	0,200	0,020
21.4	Painel Leds Oculto "ESCOLA"	1,160	0,200	0,010
21.5	Coluna Especial com Portinhola	0,232	0,200	0,020
21.6	Coluna Tubular Semáforo Modelo Portinhola	0,232	0,200	0,020
21.7	Maciço para Coluna Especial	0,116	0,200	0,020
21.8	Maciço para Coluna Tubular	0,116	0,200	0,020
21.9	Frontal de Painel 2,60m X 2,06m	0,116	0,200	0,020
21.10	Frontal de Painel 1,40m X 1,00m	0,116	0,200	0,020
21.11	Frontal de Painel 1,20m X 1,20m	0,116	0,200	0,020
21.12	Frontal de Painel 2,40m X 0,30m	0,116	0,200	0,020
<b>22</b>	<b>Balizas Leds</b>			
22.1	Balizas Leds Bidirecionais (verde/encarnado)	0,348	0,010	0,001
23	Outros Equipamentos	0,232	0,010	0,001
23.1	Painel Velocidade Controlada 1,00 x 0,80m	2,300	0,200	0,200
23.2	Pórtico da Via Reversível	2,300	0,200	0,200
23.3	Pórtico da Via Reversível em "T"	1,161	0,200	0,200
23.4	Semi - Pórtico da Via Reversível	1,161	0,200	0,200
23.4	Semi - Pórtico da Via Reversível	1,161	0,200	0,200
23.5	Painel Solar	0,581	0,200	0,200
23.6	Sistema Completo energia Solar	0,232	0,200	0,200
23.7	Painel de Bandas V	1,151	0,200	0,200
23.8	Painéis Informativos 6,30x2,00m - Via Reversível	0,232	0,010	0,001
	<b>Σ Por ação</b>	<b>89,570%</b>	<b>7,700%</b>	<b>2,730%</b>
	<b>Σ Total</b>	<b>100,000%</b>		